



São Paulo, 27 de maio de 2021.

Alteração CEST – efeitos a partir de 1º.06.2021

O **CEST – “Código Especificador da Situação Tributária”** para os produtos **cerveja** e **chope** será alterado a partir de 1º.06.2021, de forma que o cadastro de produtos constante no sistema deve ser atualizado.

Para o produto **CERVEJA** é utilizado o CEST 03.021.00.

A partir de 1º de junho de 2021, o cadastro deve ser alterado da seguinte forma:

| Produto | CEST |
|--|-------------|
| Cerveja em garrafa de vidro retornável | 03.021.00 |
| Cerveja em garrafa de vidro descartável | 03.021.01 |
| Cerveja em garrafa de alumínio | 03.021.02 |
| Cerveja em lata | 03.021.03 |
| Cerveja em barril | 03.021.04 |

Para o produto **CHOPE** mantém o CEST 03.023.00.

Para o produto **CERVEJA SEM ÁLCOOL** é utilizado o CEST 03.022.00.

A partir de 1º de junho de 2021, o cadastro deve ser alterado da seguinte forma:

| Produto | CEST |
|---|-------------|
| Cerveja sem álcool em garrafa de vidro descartável | 03.022.01 |
| Cerveja sem álcool em garrafa de alumínio | 03.022.02 |
| Cerveja sem álcool em lata | 03.022.03 |
| Cerveja sem álcool em barril | 03.022.04 |

A partir de 1º de junho, caso não ocorra a alteração no CEST, a NF-e será rejeitada junto a SEFAZ.